



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº \_\_\_\_/2017

**CONTEMPLA OS NUTRICIONISTAS LOTADOS  
NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM UM  
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E  
VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, no uso de suas atribuições legais, e em observância à Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam contemplados com um plano de cargos, carreiras e vencimentos, os nutricionistas lotados na Secretaria de Educação.

**Art. 2º** – Aos nutricionistas acima descritos, serão aplicadas, por analogia, as mesmas regras contidas aos profissionais da saúde estabelecidas na Lei Municipal nº 887/2014.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do município e transferências financeiras efetuadas pelo Estado e União.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 14 de março de 2017**

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
Prefeito Municipal